



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N.º. 1.270/PMMA/2013.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA DE VALORES ENTRE ELEMENTOS DE DESPESAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a transferência de valores entre elementos de despesas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 34.533,00 (Trinta e quatro mil quinhentos e trinta e três reais)**, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0022	2	044	3.1.90.11.00.00	01.07.09	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde da Família	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais do PACS e PSF	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Programa Saúde da Família - PSF	34.533,00
Total								34.533,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida transferência de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	301	0023	2	045	3.3.90.30.00.00	01.07.10	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde Bucal	Atividade	Manutenção do Programa Saúde Bucal	Material de Consumo - Diversos	Odonto – Saúde Bucal - Programa Saúde da Família – PSF	28.737,00
02/007	10	301	0023	2	045	3.3.90.39.00.00	01.07.10	R\$
PMMA/FMS	Saúde	Atenção Básica	Saúde Bucal	Atividade	Manutenção do Programa Saúde Bucal	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Odonto – Saúde Bucal - Programa Saúde da Família – PSF	5.796,00
Total								34.533,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de dezembro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município